



ACP S&T PROGRAMME

# Programa ACP para a Ciência e Tecnologia

O Programa ACP para a Ciência e Tecnologia é um programa de cooperação ACP-UE, que teve início em Junho de 2008. Aberto a todos os 79 membros do Grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), aos 27 Estados-Membros da União Europeia (UE), aos 3 países oficialmente candidatos à UE e aos 3 Estados membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) pertencentes ao Espaço Económico Europeu (EEE). O Programa é implementado pelo Secretariado ACP com financiamento da União Europeia. O Programa apoia projectos de parceria seleccionados a partir de um Convite público à apresentação de propostas.

## OBJECTIVOS

O objectivo geral do Programa ACP para a Ciência e Tecnologia é apoiar os países ACP na formulação e implementação de políticas científicas e tecnológicas que possam conduzir ao desenvolvimento sustentável e à redução da pobreza através do crescimento económico e da integração progressiva na economia mundial.

A finalidade do Programa é apoiar a investigação, o desenvolvimento e a inovação na região ACP, a três níveis:

- Institucional, administrativo e de formulação de políticas.
- Investigação académica e tecnologia.
- Mundo empresarial e sociedade civil.

O programa dá ênfase à promoção de abordagens interdisciplinares de desenvolvimento sustentável em três vertentes principais:

- Coordenação e estabelecimento de redes em investigação aplicada.
- Instrumentos para cooperação em investigação.
- Gestão de actividades de investigação e reforço da qualidade da investigação.

## TIPOS DE PROJECTOS

Os projectos a serem financiados devem concentrar-se principalmente nos seguintes temas:

- **Qualidade dos cuidados de saúde:** com especial atenção às medicinas comunitárias tradicionais e dependentes da biodiversidade, bem como à biotecnologia.
- **Actividades de investigação ambiental:** enfrentar a variabilidade climática, a perda da biodiversidade, a desflorestação, a desertificação e a subida dos níveis das águas do mar, uso de tecnologias convencionais e de tecnologias estrangeiras adequadas.
- **Energia:** fontes de energia renováveis, como as energias solar, eólica, hidroeléctrica e biomassa.
- **Transportes:** congestionamento, poluição do ar e acidentes.

- **Agricultura e agro-indústria:** produtividade e segurança alimentares; agro-productos; participação dos agricultores na gestão da produção e da fase pós-colheita.
- **Comércio sustentável:** investimentos; desenvolvimento do sector privado; capacidade dos países ACP no domínio do comércio; impacto socioeconómico dos acordos e protocolos internacionais de comércio.

## RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados do Programa ACP para a Ciência e Tecnologia são:

- Redes estabelecidas ou consolidadas a nível intra-ACP, com ligações a redes internacionais;
- Aumento da capacidade de avaliação das necessidades em termos de formulação e de implementação das políticas de investigação;
- Aumento da capacidade e incentivos a parceiros de redes de investigação a fim de preparar e apresentar propostas de projectos de financiamento, (inclusive no âmbito do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da CE - 7PQ);
- Maior aproveitamento e divulgação dos resultados da investigação;
- Melhoria da qualidade dos resultados da investigação e melhor;

## PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

### Convite à apresentação de propostas

– Um orçamento de 33 milhões de euros foi disponibilizado em dois lotes, um para a contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento e o outro para a contribuição do orçamento geral das Comunidades Europeias, rubrica para a África do Sul. A selecção dos projectos a serem financiados será efectuada a través de um convite público à apresentação de propostas.

O prazo para apresentação das propostas de projectos é dia **13 de março de 2009**

### Valor das subvenções

– Os projectos podem requerer uma subvenção entre **350.000 e 1 milhão de euros**.

– Em casos excepcionais, os projectos poderão solicitar uma subvenção de até **3 milhões** de euros sempre e quando as actividades respectivas incluam, pelo menos, quatro das seis regiões ACP (quatro regiões Africanas, a região das Caraíbas e/ou a região do Pacífico); se o projecto contribuir para a implementação de políticas científicas e tecnológicas regionais, inter-regionais ou intra-regionais ou se o requerente/candidato for um organismo regional ou interestadual.

– O Programa contribuirá até um máximo de 85% do total dos custos elegíveis do projecto.

### Duração

– Cada projecto deverá ter uma duração de entre 1 ano (mínima) e 3 anos (máxima).

### Avaliação e selecção

– As propostas serão avaliadas por um Comité de Avaliação com referência à qualidade e relevância.  
– A decisão final relativamente à selecção dos projectos a financiar é da responsabilidade do Secretariado ACP e aprovada pela Comissão Europeia.

Toda a informação sobre este Convite à apresentação de propostas, incluindo o “formulário de apresentação do pedido de subvenção” e as “orientações destinadas aos requerentes de subvenções”, pode ser consultada em: [www.acp-st.eu](http://www.acp-st.eu).

## QUEM SE PODE CANDIDATAR

As organizações interessadas em candidatar-se às subvenções no âmbito deste Convite devem pertencer a uma das seguintes categorias:

- (a) Organizações nacionais ou regionais ACP no domínio da ciência e tecnologia, instituições de investigação, universidades, ministérios ou instituições públicas que lidem com políticas de investigação, redes nacionais de investigação ACP, entidades pertinentes da sociedade civil ou do sector privado ou entidades da UE que trabalhem em parceria com homólogos dos países ACP;
- (b) Instituições regionais de ciência e tecnologia, com estatutos jurídicos independentes, que não pertençam a qualquer sistema nacional mas que sejam oficialmente reconhecidas por um dos países elegíveis;
- (c) Redes ACP de ciência e tecnologia estabelecidas, desde que: todos os membros da rede e a sede da rede estejam localizados em países elegíveis; a rede tenha um estatuto jurídico; a rede se candidate por direito próprio; a rede tenha sido registada há pelo menos dois anos;
- (d) Comissão da União Africana e organismos regionais ou interestaduais aos quais pertençam um ou mais Estados ACP, incluindo se integrem Estados que não sejam membros ACP, que sejam autorizados pelos Estados ACP.

De acordo com as Convenções de Financiamento, para este Programa ACP para a Ciência e Tecnologia, os organismos regionais ou as entidades interestaduais acima referidos são exclusivamente a União Africana e as organizações regionais ou agrupamentos dos países ACP, tais como ECOWAS (Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental), SADC (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral) ou CARICOM (Comunidade das Caraíbas), entre outros



As organizações devem pertencer a um dos 79 Estados ACP ou a um dos 27 Estados-Membros da UE, a um dos 3 Estados membros do EEE / EFTA ou a um dos países oficialmente candidatos à EU. (NB: Esta obrigação não é aplicável às organizações internacionais).

Países de África, das Caraíbas e do Pacífico					
África Oriental	África Central	África Ocidental	África Austral	Caraíbas	Pacífico
Burundi Comores Djibouti Eritreia Etiópia Madagáscar Maurícia Quénia Ruanda Seicheles Somália Sudão Tanzânia Uganda	Camarões Chade Congo (Brazaville) República Democrática do Congo Gabão Guiné Equatorial República Centro-Africana São Tomé e Príncipe	Benim Burquina Faso Cabo Verde Costa do Marfim Gâmbia Gana Guiné Guiné-Bissau Libéria Mali Mauritânia Níger Nigéria Senegal Serra Leoa Togo	África do Sul Angola Botsuana Lesoto Malawi Moçambique Namíbia Suazilândia Zâmbia Zimbabué	Antígua e Barbuda Bahamas Barbados Belize Cuba* Domínica Granada Guiana Haiti Jamaica República Dominicana Santa Lúcia São Cristóvão e Névis São Vicente e Granadinas Suriname Trindade e Tobago	Ilhas Cook Estados Federados da Micronésia Fiji Kiribati Ilhas Marshall Nauru Niue Palau Papua Nova Guiné Ilhas Salomão Samoa Timor-Leste Tonga Tuvalu Vanuatu
União Europeia					
Alemanha Áustria Bélgica Bulgária Chipre	Dinamarca Eslováquia Eslovénia Espanha Estónia	Finlândia França Grécia Hungria Irlanda	Itália Letónia Lituânia Luxemburgo Malta	Países Baixos Polónia Portugal Reino Unido República Checa	Roménia Suécia
Estados candidatos à UE					
Croácia	Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM)		Turquia		
Estados do Espaço Económico Europeu / Associação Europeia de Livre Comércio (EEE / EFTA)					
Islândia	Liechtenstein	Noruega			

\* As instituições de Cuba e dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU) podem participar em projectos a título de associados, mas não podem ser beneficiários directos da acção.

#### As organizações devem funcionar no quadro de uma parceria:

- Uma parceria que envolva no mínimo três entidades de pelo menos dois Estados ACP diferentes. NB: As “Redes ACP estabelecidas em matéria de C&T” e as “organizações regionais ou interestaduais” são consideradas parcerias e por conseguinte, não têm de constituir alianças com outras entidades. No entanto, quando se trata de redes têm de ter carácter multinacional.
- O número de parceiros não-ACP numa parceria **não pode** superar o número de parceiros ACP.

A preferência será dada a parcerias em que a organização líder é um Estado ACP ou a parcerias constituídas exclusivamente por parceiros ACP, em detrimento de parcerias que **não preenchem** estes requisitos, se em qualquer fase do processo de avaliação obtiverem a mesma pontuação.



Para mais informação sobre o Programa ACP para a Ciência e Tecnologia, por favor consultar o sítio web: [www.acp-st.eu](http://www.acp-st.eu) ou contactar a Unidade de Gestão do Programa através do correio electrónico: [info@acp-st.eu](mailto:info@acp-st.eu) ou por Fax +32-2-2801406

